PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Este protocolo foi elaborado em conformidade com as legislações:

- Resolução SESA nº 860, de 23 de setembro de 2021 que altera a Resolução SESA nº0735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e suas alterações;

- Resolução GS/SEED nº 4.461, de 13 de agosto de 2021 que estabelece a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para os estudantes da rede pública do Estado do Paraná.

- Resolução GS/SEED nº 5.226/2021 que altera a Resolução n.º 4.461 – GS/SEED, de 24 de setembro de 2021.

- Resolução SESA nº 977/2021 que altera o art. 26º, 32º, 34º, 44º, 53º e revoga outros da Resolução SESA nº860, de 23 de setembro de 2021.

- Nota Orientativa SESA 03/2021, atualizada em 09/02/2022 - Identificação e controle de casos de covid-19 em instituições de ensino no Estado do Paraná.

- ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 004/2022 – DG/DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre o controle de casos de COVID-19, procedimentos para o atendimento aos estudantes afastados e afastamento

de servidores por COVID-19 nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação do Paraná.

O mesmo apresenta os procedimentos adotados pela Cooperativa Educacional Regina Mundi – COOPERMUNDI, para a realização das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2022, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

O atendimento das atividades presenciais com alunos seguirá o protocolo de Biossegurança estabelecido pelos órgãos competentes e acompanhado pelo Comitê de biossegurança da Instituição

1. Instituir barreiras sanitárias na entrada da Instituição visando obedecer às seguintes regras:

a) Utilizar máscaras durante a execução das atividades e tempo de permanência em sala de aula e demais dependências da Instituição (professores, colaboradores e alunos);

b) Disponibilizar, com fácil acesso, em todos os espaços físicos da Instituição, álcool em gel 70%, inclusive em todas as salas de aula;

c) Limitar o uso de bebedouros apenas para encher as garrafinhas, com desativação do dispositivo para aproximação da boca;

d) Orientar os alunos ou responsáveis para trazerem garrafas de água todos os dias;

e) Orientar o uso dos banheiros na entrada e saída dos alunos para que façam a higienização das mãos na saída;

f) Os Intervalos (lanche) acontecerão em 2 ou 3 horários diferenciados diminuindo assim o fluxo de alunos

2. Afixar em local visível ao público e aos colaboradores cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscaras, álcool em gel.

3. Disponibilizar espaços para o descarte de material (luva, máscara) utilizado para prevenção.

4. Higienizar as dependências da Unidade Educacional diariamente (mesas, cadeiras, corrimão, maçanetas) e desinfetar todos os ambientes com a máquina de sanitização uma vez por semana.

5. Exigir e orientar o uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que compareçam ao Estabelecimento Educacional.

6. Orientar e promover a higienização das mãos com álcool em gel (dispositivo com pedal nas entradas) de todos aqueles que compareçam às atividades

educacionais presenciais, no momento do ingresso às dependências da Unidade Educacional.

7. Desenvolver rotina de conscientização contínua para alunos e colaboradores, sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e compartilhamento de objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar.

8. Recomendar a alunos e colaboradores para que, tragam máscaras adicionais para troca.

9. Recomendar a alunos e colaboradores, para que se possível tragam sua própria toalha de mão, para utilização no ambiente educacional (a escola disponibiliza toalha de papel).

10. Disponibilizar em todas as vias de ingresso ao ambiente educacional, tapetes úmidos com água sanitária ou equivalente.

11. Garantir que os ambientes, dentro da Instituição de Ensino, estejam os mais arejados possíveis, especialmente as salas de aula, realizando a atividade educacional, sempre que viável, em áreas abertas.

12. Os pais devem deixar e buscar os filhos no portão de entrada, não permanecendo no pátio. Exceto crianças menores acompanhadas de um responsável.

13. Os alunos com sintomas: febre, coriza, dor de cabeça, dores no corpo, dificuldades de respiração ou qualquer outro sintoma de doença viral, deverão permanecer em casa. No caso de confirmação por Covid ou estar em isolamento familiar, o aluno será atendido via Positivo On, lista de transmissão e transmissão simultânea das aulas para alunos do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

14. Professores e colaboradores que manifestarem sintomas a escola encaminhará para realização de teste e em caso Positivo para Covid19, o professor ou colaborador permanece em isolamento pelo período determinado pelos Órgãos competentes, prestando serviços de forma remota.

- OBS: Quanto ao atendimento pedagógico de forma remota aos alunos com Covid19, bem como os dias de isolamento de alunos e professores o Coopermundi segue a Nota Orientativa 03/2021 – Instruções de Ensino no

Estado do Paraná e as Instruções da Normativa Conjunta Nº 004/2022-DG/DEDUC/DPGE/SEED.

A Instituição segue o protocolo de Biossegurança aqui apresentado.

Dois Vizinhos, 24 de fevereiro de 2022.

Diretora: Fabiula Dalpasquale

Membros representantes do Comitê de Biossegurança:

Ângela Karoline Zanella

Rosali Wisoski